

Lei Nº 370

"autoriza doação de terreno urbano"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu os seus representantes legais, decreta:

Art. 1 fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer doação gratuita, com encargo, a sociedade de São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade, de uma área de terreno medindo de 46 m de frente para Praça São Pedro, 89,50 Metros, com terreno da Matriz de São Pedro, 81m, com terrenos aforados adversos, e pelos fundos com terrenos da propriedade de Antônio Cabral Marques e outros, com uma área de 3.921 metros quadrados, desmembrando-se uma área maior do parque florestal.

Art.2 o terreno a ser doado, destina-se Obrigatoriamente por força desta lei, a construção da casa de São Vicente de Paulo.

Art.3 fica revogada a liberdade caso o objetivo da doação passa a ter outra finalidade estranha, a não ser a construção da casa de São Vicente de Paulo.

Art.4 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 31 de outubro de 1963.

Sebastião Sebastião Alves de Paiva
presidente da Câmara